



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º002/2019, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, visando evitar prejuízos de continuidade dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria na estruturação dos serviços desenvolvidos por esta importante pasta, faz saber que realizará **no próximo dia 23 de fevereiro (sábado), às 09h00min e 14h00min**, nos termos que baixo **seguem**, Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária, nos termos da Lei Municipal n.º671/98, que regulamenta a contratação temporária de pessoal, visando o preenchimento de **02 (duas) vagas para o cargo de Supervisor Pedagógico (20 horas) e 14 (catorze) vagas para o cargo de Professor Primário (25horas)**, ficando todos os interessados convocados para a prestação das **provas**.

1- DAS VAGAS

A contratação temporária para 02 (duas) vagas para o cargo de Supervisor Pedagógico e 14 (catorze) vagas para o cargo de Professor Primário, a saber:

Vagas	Área de Atuação	REMUNERAÇÃO	Carga Horária
02	SUPERVISOR PEDAGÓGICO – as atribuições constam na Lei de criação do cargo, a qual poderá ser verificada a qualquer momento junto à	R\$1.326,14	20h (semanais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

	Secretaria Municipal de Educação.		
14	PROFESSOR PRIMÁRIO - as atribuições constam na Lei de criação do cargo, a qual poderá ser verificada a qualquer momento junto à Secretaria Municipal de Educação.	R\$1.140,45	25h (semanais)

- 1.1 – Aprova objetiva será composta de vinte (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício;
- 1.2 O conteúdo programático está relacionado no Anexo I do presente Edital;
- 1.3 – Não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência para o cargo de Supervisor Pedagógico, tendo em vista a ínfima quantidade de vagas, porém, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas. Por outro lado, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e o art. 5, § 2º da Lei Municipal nº 866 de 31/03/2008 será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para o cargo de Professor Primário. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 1.4. A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos (05) pontos, de modo que a prova totalizará a quantidade de 100 (cem) pontos;
- 1.5. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética dos pontos obtidos em cada questão correta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

1.6. Cada questão conterá quatro (4) opções de resposta e somente uma será considerada correta;

1.7 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão;

1.8 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas;

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As Inscrições são gratuitas e serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no Pátio Municipal, situada na Rua Olímpia E. M. Barreto, n.º392, Lago Azul, entre os dias 21 de janeiro a 21 de fevereiro de 2.019.

2.2– A inscrição deverá ser feita pessoalmente, não se aceitando procuração e nem inscrição condicional ou por via postal, dada a urgência desse procedimento;

2.3 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato da inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

2.4 – As inscrições somente serão válidas após a divulgação no átrio da Secretaria Municipal de Educação, com o deferimento do pedido pela Prefeitura Municipal.

2.5 – A relação dos candidatos inscritos com a indicação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas será divulgada por listagem afixada no átrio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, no dia subsequente a da data do encerramento das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

2.6 – No ato da inscrição o candidato portador de deficiência, deverá apresentar laudo médico com especificação da deficiência requerendo e especificando as condições especiais para a realização das provas.

3- DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DA PROVA

3.1 – *Dia*: 23 de fevereiro de 2019 - Sábado

3.2 – HORÁRIO PARA INÍCIO DAS PROVAS: 09H00MIN PARA O CARGO DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO E AS 14H00MIN PARA O CARGO DE PROFESSOR PRIMÁRIO.

3.3 – *Horário para o término das provas*: 11h00min e 16h00min

3.4 – *Local de realização das Provas*: **Escola Municipal Lucimar Medeiros Vieira – Rua Rodolfo José de Paula, n.º25.**

4- DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1- No dia e hora designado para realização da prova objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para início das provas, sendo que não serão admitidos no local de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido, quando serão fechados os portões;

4.2 - O ingresso no local da prova será permitido apenas aos candidatos que estejam acompanhados de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, título de eleitor, e outros;

4.3 - Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado;

4.4 - Durante a execução da prova, não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista, folheto ou apontamentos, bem como o uso de Tablets, Ipad,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Câmeras, máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação ou transmissão de dados;

4.5 - O tempo mínimo de permanência do candidato na sala de prova será de 30 (trinta) minutos após o início da prova e o tempo máximo de duração será 2 (duas) horas, não podendo, ainda, o candidato levar a prova e o gabarito fornecidos, os quais poderão ser verificados junto à Secretaria de Educação a qualquer tempo após a sua realização.

4.6- Sob nenhuma alegação será feito prova fora do local e horário preestabelecido;

4.7 - O candidato deverá comparecer ao local designado, *com a ficha de inscrição devidamente preenchida, com identificação, documento com foto, munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis preto n°2 e borracha.*

4.8 - Não será permitida a permanência de pessoas estranhas no local determinado para a realização da prova.

5 – DA PUBLICIDADE

5.1 – O presente edital será afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Itamogi, na Secretaria Municipal de Educação e no site do Município de Itamogi: www.itamogi.mg.gov.br, dado o caráter de emergência da contratação, sem desconsiderar a necessidade de ampla divulgação.

6 - REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.2 – Estar em gozo dos direitos políticos;

6.3 – Estar quite com Justiça Eleitoral;

6.4 – Para o cargo de Professor Primário – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Ensino Normal Superior, devidamente comprovados; Já para o cargo de Supervisor Pedagógico - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

em Gestão Educacional e no mínimo 2 (dois) anos de docência de acordo com a Resolução MEC nº 03/1997, devidamente comprovado.

6.5 – Gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

6.1 DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) CPF;
- c) título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo [site www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- d) comprovante de quitação com a obrigação militar, (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino;
- e) carteira de trabalho;
- f) comprovante de endereço;
- g) certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação;
- h) CPF do cônjuge;
- i) certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
- j) (duas) fotos 3x4 recentes;
- k) diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso, de modo a comprovar a exigência do item 6.4 acima citado;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- m) ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante.

***Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital e assinalada no ato da inscrição, mesmo que aprovado no processo seletivo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota obtida.

7.2 – A lista de classificação final será afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Itamogi, na Secretaria de Educação, para conhecimento aos candidatos.

7.3 – No caso de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- possuir maior pontuação em razão de possuir títulos. Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

<u>Certificado e/ou Diploma</u>	<u>Pontuação</u>	<u>Quantidade</u>
Especialização “ <i>Lato Sensu</i> ”- carga horária mínima 360 horas	03 (três)	Máximo um título
Mestrado “ <i>Stricto Sensu</i> ”	05 (cinco)	Máximo um título
Doutorado “ <i>Stricto Sensu</i> ”	10 (dez)	Máximo um título
Curso realizado junto ao Município de Itamogi – 1º Conferência Municipal de Itamogi, cujo tema: “ <i>Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de MG e a Implementação dos Planos de Educação</i> ”. – Carga horária de 8 horas.	01 (um)	Máximo um título
Curso realizado junto ao Município de Itamogi – 2º Cultura Empreendedora – Carga Horária de 24 horas.	01 (um)	Máximo um título

- tiver maior idade;

- tiver maior número de filhos menores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. No prazo de até dois (2) dias, a Comissão deverá proceder a correção das provas;

8.2. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova;

8.3. O presente Processo Seletivo Simplificado tem caráter exclusivamente classificatório;

8.4. Ultrapassada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um (1) dia;

9.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

9.3. Será possibilitada a vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

9.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

9.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um (1) dia, cuja decisão deverá ser motivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um (1) dia;

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato, o qual será regido pelas normas e preceitos de Direito Administrativo, aplicando-se, supletivamente, princípios e disposições gerais de direito privado, nos termos da Lei Municipal n.671/98, **com prazo determinado** (prazo, que será até a volta do servidor efetivo, devendo ser devidamente registrado no contrato), o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

11.2 – As irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.

11.3 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Itamogi.

11.4 – Maiores informações estarão à disposição dos interessados no local das inscrições, na Prefeitura Municipal de Itamogi.

Itamogi/MG, 21 de janeiro de 2.019.

ODINEIA DO CARMO LEMES FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Emprego Acentuação Gráfica; Concordância Verbal e Nominal; Regência Verbal e Nominal (Crase); Ortografia (sistema ortográficovigente); Emprego dos Sinais de Pontuação; Estilística (Figuras delinguagem); Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Interpretação de texto; Suporte, gênero e enunciador do texto; Textos de diferentes gêneros. Sílabas e divisão silábica. Classes gramaticais: Substantivo, gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (diminutivo e aumentativo). Classificação do substantivo (próprio, comum e coletivo). Adjetivo (número e gênero).

MATEMÁTICA: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e fracionários. Operação com os conjuntos numéricos: adição, subtração, divisão, multiplicação, potenciação e radiciação; Equações e inequações de 1º grau; Porcentagem; Geometria; Medidas: de comprimento, de superfície, de capacidade, de massa, de tempo.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos históricos, políticos, administrativos, sociais e atuais do Município de Itamogi (MG). Atualidades econômicas e políticas, em nível local e nacional.

Itamogi/MG, 21 de janeiro de 2019.

ODINEIA DO CARMO LEMES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-

Nome do (a) candidato (a) _____
Endereço _____,
RG _____, CPF _____, candidato ao cargo de
_____, vem, respeitosamente, interpor
RECURSO, pelos motivos que abaixo seguem

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva, citando a questão e/ou os pontos que achar necessários):

Itamogi/MG, ____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)